



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURÍ

PROJETO DE LEI Nº 136

Dispõe sobre criação do cargo de Fiscal do Distrito da Cidade e abre o crédito especial de R\$20.000,00.

O Povo do Município de Minduri, por seus representantes, decretou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado, no quadro do pessoal da Prefeitura, o cargo de fiscal do Distrito da Cidade, com os vencimentos anuais de R\$120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros).

Art. 2º - Para atender á despesa de que trata o artigo anterior, no corrente exercício, fica aberto o crédito especial de R\$20.000,00 (Vinte mil cruzeiros).

Parágrafo único - Os orçamentos futuros consignarão pela verba própria a importancia das despesas decorrentes da presente lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Minduri, 26 de outubro de 1962

Jose Ibraim da Silva
(Prefeito Municipal de Minduri)

Jose de Andrade
(Secretário-Contador)